

O caso das indenizações ambientais

As chamadas “indenizações ambientais”, que geraram uma CPI na Assembléia Legislativa de São Paulo, provocada pelas denúncias contidas numa longa série de reportagens do jornalista Silvio Bressan, publicadas no **Estado** a partir de 1996, revelaram-se um mecanismo tão formidável de desvio de dinheiro público, para particulares, que o Ministério Público estimou que seria necessária a astronômica quantia de US\$ 50 bilhões para o Estado pagar tais indenizações, caso perdesse todos os processos.

Esses processos se iniciaram na década de 80, depois que o governo do Estado de São Paulo decretou a criação de parques e áreas de preservação ambiental em propriedades particulares. Os donos dessas áreas promoveram ações indenizatórias contra o Estado, cujos valores não eram fáceis de avaliar, por causa da inflação. Com o advento do Real tornaram-se mais evidentes as superavaliações, assim como o valor global da dívida do Estado. Para se ter uma idéia, embora representem obrigação para com somente 1,8% dos credores, o volume total de precatórios (dívidas judiciais) ambientais consome

60% dos créditos dos precatórios não-alimentares do governo paulista. São apenas 114, de um total de 6.420 processos, mas que já somam R\$ 3,3 bilhões (de uma dívida de R\$ 5,5 bilhões). E mais: 11 desses casos já alcançam o volume de R\$ 1,4 bilhão!

O relatório da CPI, apresentado quarta-feira à Assembléia, propõe a suspensão, por um ano, de todos os processos desse tipo. É evidente que isso deve ser entendido apenas como uma medida preliminar, não só porque os recursos públicos não podem ser retirados de investimentos necessários e urgentes – em segurança, infraestrutura, saúde, educação, etc. – para atenderem esses precatórios, mas porque nesse caso são muitas as evidências de irregularidades, e mesmo de graves crimes, praticados contra o patrimônio coletivo.

Confirmando tudo o que foi denunciado pelas reportagens do **Estado**, levantamentos do Ministério Público e da Secretaria do Meio Ambiente revelaram que a superavaliação de algumas áreas resultou em valores até cem vezes maiores do que os preços de mercado. Segundo tais estudos, os peritos desconsideravam o fato de haver títulos irregulares, avaliavam a área duas vezes (terra

nua e cobertura vegetal), superestimavam a qualidade e a quantidade de madeira, assim como não levavam em conta as dificuldades, por vezes extremas, de acesso aos locais. Por sua vez, juízes aceitavam argumentos absurdos de “valorização” e concediam juros compensatórios para reparar prejuízos econômicos inexistentes.

Por tudo isso é que o relatório da CPI – ainda preliminar, sujeito à apreciação da Comissão –, além de propor a suspensão dos processos, sugere o trabalho em conjunto de órgãos do Executivo e do Judiciário para produzir um grande inventário de todas as terras do Estado. Pois em muitos desses processos ficaram comprovadas a sobreposição de áreas, tanto quanto a irregularidade de títulos. “Temos áreas que foram vendidas até oito vezes, para donos diferentes” – disse o presidente da CPI, deputado Milton Flávio (PSDB).

Mas há um tópico do relatório que trata do que talvez seja a causa maior de todas essas irregularidades: são os técnicos que se “revezam” enquanto pe-

ritos das partes e peritos do juiz. “Esse duplo papel do perito é uma coisa absurda e abre caminho para uma relação promíscua e muito suspeita” – afirmou o relator, aduzindo: “Quem já atuou como perito judicial não pode trabalhar para o proprietário. Da mesma forma, quem já defendeu a parte deve ser impedido de trabalhar para o juiz.” Esse tipo de “revezamento” – ou de promiscuidade –

entre peritos da parte e do juiz, tem levado ao enriquecimento de muitos, como se observou em depoimentos prestados à CPI.

Há a boa ilustração de um modesto engenheiro agrônomo que aumentou muito seu patrimônio. Pudeira: graças a sua avaliação, foi obtida a indenização de US\$ 75 milhões para uma área (em Ubatuba) avaliada em US\$ 2,4 milhões pelos técnicos da Secretaria do Meio Ambiente. É apenas um exemplo, claro. Mas quantos outros desses “peritos duplos” não existirão, forçando (e forjando) para que o Estado pague o que não deve, causando criminoso prejuízo aos contribuintes e a todos os cidadãos de São Paulo?

Algumas áreas foram avaliadas por preço cem vezes maior do que o real

| | | |
|------------------------|--------------------------------------|--------------|
| | INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL | Documentação |
| | Fonte: <i>ISA Nota e Informações</i> | |
| Data: <i>23/4/2001</i> | Pg: <i>13</i> | |
| Class.: <i>178</i> | | |